



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.836/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Reconhece como de Utilidade Pública as entidades de Associação de Pais e Mestres de Escolas Municipais (APEMEMs) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São reconhecidas como entidades de Utilidade Pública, as associações de pais e mestres de escolas municipais abaixo relacionadas:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

BEIJA FLOR – ZULEIKA MARIZA KUNZ, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 8 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 2447;

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 7 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2161;

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORESTA ENCANTADA, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 8 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2401;

IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 8 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2497;

V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO VIDAL CAMPANHONI, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 8 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2381;

VI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANINHA, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 8 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 2444;



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

VII – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS MÁGICO, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 7 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2198;

VIII – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONEL BRIZOLA, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 8 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2498;

IX – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO SÉRGIO GUSMÃO, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 8 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2480;

X – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA VIVA, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 7 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2178;

XI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVENDO E APRENDENDO, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 7 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2162;

XII – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÔ WERNO, estatuto social devidamente registrado no livro A nº 7 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2160.

Art. 2º As entidades referidas no artigo 1º desta Lei continuam com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de utilidade pública não acarreta nenhum ônus aos cofres da Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2015.

LUIS LAUERMANN
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93548-013
Novo Hamburgo/RS – Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"